

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.959 de 2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 13 / 08 / 14
20 / 08 / 14

Secretário da Administração

LEI Nº 2.959, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a identificação e informações a serem afixadas em veículos próprios ou locados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Inhumas, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, GOIÁS, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos veículos próprios ou locados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, devem ser identificados e afixadas as seguintes informações:

I – Se veículo próprio:

- a) a inscrição **“Prefeitura Municipal de Inhumas – Uso Exclusivo em Serviço”**;
- b) a qual órgão pertence;
- c) telefone para contato.

II – Se veículo locado:

- a) a inscrição **“Veículo Locado a Serviço da Prefeitura Municipal de Inhumas – Uso Exclusivo em Serviço”**;
- b) **Vetado**
- c) **Vetado**
- d) **Vetado**

Parágrafo Único – As informações devem ser pintadas ou decalcadas nas portas laterais de cada veículo.

M. A.



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

Art. 2º - Nenhum veículo da Administração Municipal ou locado poderá pernoitar, em dias úteis, feriados ou final de semana, fora do estacionamento oficial, salvo quando em viagem fora dos limites do Município ou quando o veículo estiver em manutenção.

Art. 3º - Diante de qualquer notícia de que veículo da Administração Municipal ou locado foi ou estiver sendo usado para assuntos particulares, atendendo órgão diverso para o qual foi adquirido ou locado ou, ainda, descumprindo o disposto no Artigo 2º desta Lei, a autoridade responsável pelo veículo, pela contratação ou seu superior hierárquico deverá tomar providências para apurar irregularidades e aplicar sanções administrativas aos infratores, sem prejuízos das sanções civis e penais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento